



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº 01/91

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO POR COMODATO, DO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO À SOCIEDADE AMIGOS / DE NATIVIDADE DA SERRA.

BENEDITO DIONISIO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar com a SOCIEDADE AMIGOS DE NATIVIDADE DA SERRA, independentemente de licitação e pelo prazo de cinco (5) anos, concessão de uso por comodato do prédio sito a Rua Cél Luiz Fernandes da Silva Centro Comunitário.

Artigo 2º-A sociedade amigos de Natividade da Serra, poderá executar no referido prédio, bem como mantê-lo às suas expensas, efetuando a conservação, higiene, limpeza e segurança do prédio.

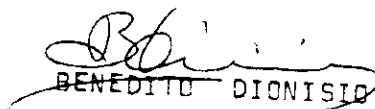
ARTIGO 3º-A presente concessão de uso por comodato será cassada, independentemente de qualquer indenização por obra ou benfeitorias incorporadas no prédio objeto da presente lei, se alterada ou extinta a SOCIEDADE AMIGOS DE NATIVIDADE DA SERRA.

ARTIGO 4º-Findo o prazo de uso por comodato estipulado / na presente Lei, reverterá ao patrimonio Municipal, independentemente de indenização ou qualquer outra formalidade, as benfeitorias e melhoramentos efetuados no prédio em questão.

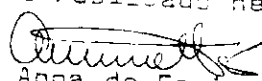
ARTIGO 5º-A presente lei entrá em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º-Ficam revogadas expressamente as disposições em contrário:

Natividade da Serra, aos 13 de Maio de 1991


BENEDITO DIONISIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta data


Anna de Faria
Secretário-Contador

AVENIDA 13 DE AGOSTO, 379 - FONE: (0122) 77-1112 - CEP 12.180 - NATIVIDADE DA SERRA - SP